

4º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 435/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ E O MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO – UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANENCENTE - ARTS. 55 E 57, DA LEI nº 13.019/2014 C/C ART. 29. DO DECRETO ESTADUAL 44.879/2014.

A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria - Lado Par, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.270-010, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS, portadora da carteira de identidade nº 08981615-1, inscrita no CPF nº 024.830.907-29, doravante designada simplesmente CONCEDENTE e a Instituição MOVIMENTO DE MULHERES DE SÃO GONÇALO, inscrita no CNPJ/MF nº 39.259.098/0001-31, com sede na Rua Rodrigues Fonseca, nº 201 - Bairro: Zé Garoto -Município: São Gonçalo /RJ - CEP: 24.440-110, neste ato representado por sua Presidente Sra. OSCARINA SOUZA SIQUEIRA, portadora da carteira de identidade nº 80685516-9, e n° 197.826.5697-20, residente e domiciliada na Rua inscrita no CPF/MF sob o Expedicionário Ari Rauem, nº 501 - Fazenda Columbandé - São Gonçalo - RJ, doravante designada COLABORADORA, celebram o presente Termo Aditivo em conformidade com o que consta no Processo SEI E-23/002/884/2015, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações e do que consta do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e a Readequação do Plano de Trabalho, do <u>Termo de Colaboração nº 435/2016</u>, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de <u>21/05/2021 a 10/10/2021</u>. somente com utilização do saldo remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 435/2016 pelo período de 05(cinco) meses, somente com utilização do saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica readequado, passando a vigorar na forma do anexo a este 4º Termo Aditivo, devidamente aprovado pelo Corpo Técnico da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA, mantido o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – USO DO SALDO REMANESCENTE

Será utilizado o Saldo Remanescente no objeto descrito no plano de trabalho, de acordo com as condições pactuadas, pelo período de vigência deste aditivo no valor total de R\$ 996.945,01 (novecentos e noventa e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

A vigência deste Termo Aditivo fica condicionada à realização de novo Edital de Chamamento Público.

Paragráfo Primeiro. O Termo final do prazo de vigência deste Aditivo poderá ser antecipado em razão da conclusão de novo Edital de Chamamento Público, desde que a Colaboradora não seja devidamente habilidada e classificada.



J.



Paragráfo Segundo. Na hipótese da edição de novo Edital da Chamamento Público, este será precedido da devida publicidade, nos termos que estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 44.879/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação possui previsão legal nos ARTS. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 C/C Art. 29, §3º do Decreto Estadual nº 44.879/2014. Art. 57, Inciso II e §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração que não colidirem com as Cláusulas constantes do presente Termo Aditivo, não abrangidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA AO TCE/RJ

Como condição de eficácia deste ato, a FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, obrigando-se, igualmente, a proceder ao encaminhamento, até o quinto dia útil após a referida publicação, de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capita do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021.

PRESIDENTE / FIA

OSCARINA SOUZA SIQUEIRA

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

CPF/MF: